

The background is a solid orange color. It features several decorative elements: a long horizontal line near the top with a dot at its right end; a horizontal line with dots at both ends in the upper middle; a horizontal line with a dot at its left end in the upper right; a curved line with a dot at its end on the left side; and several other horizontal lines with dots at their ends in the lower half of the slide.

DomínioCAP

Módulo IV – Folha de Pagamento
25 de setembro de 2025 às 10h

Sessão 3

Conceitos de Cálculos da Folha

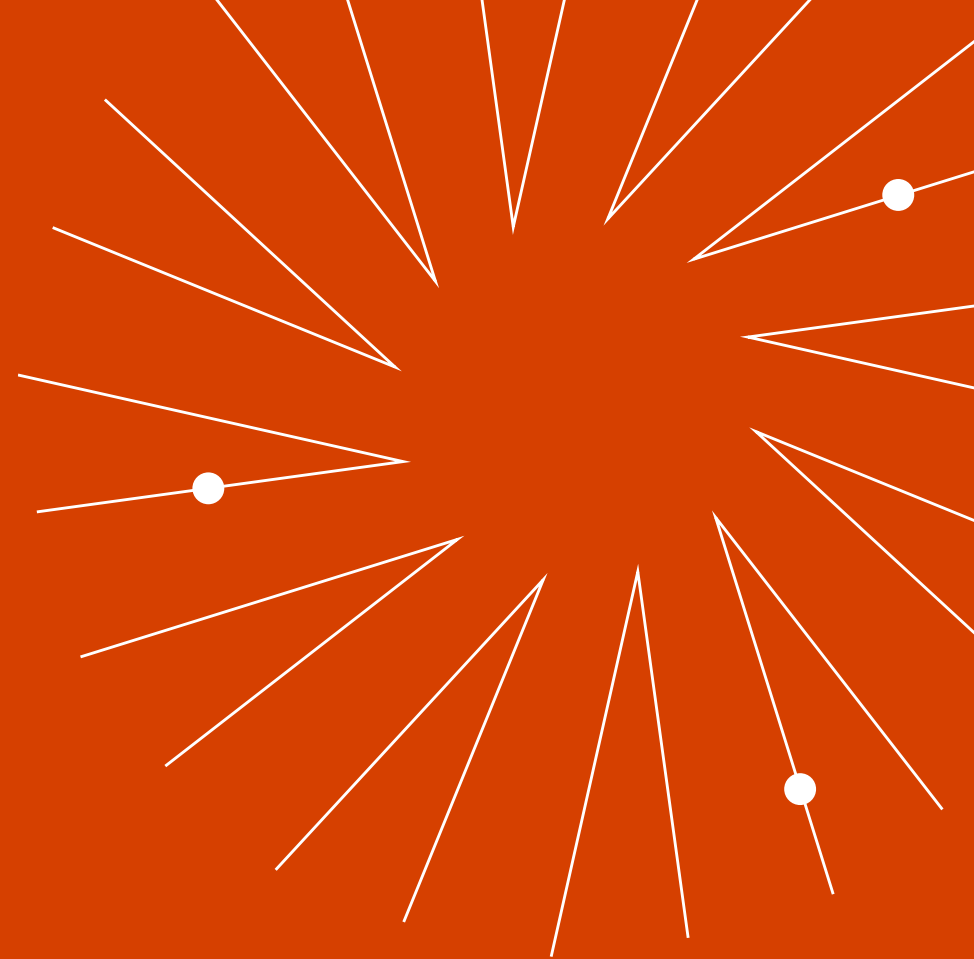
Com Aline Dagostim e Guilherme Santos

O que você vai aprender?

- Regras da Folha de Pagamento;
- Encargos sobre a Folha.



Regras de Folha de Pagamento



O que é a folha de pagamento?



[Lei 8.212/1991](#)

- É uma obrigação fiscal e previdenciária do empregador, prevista no Art. 32, inciso I, da Lei 8.212/1991 (Lei do Custeio da Seguridade Social), que estabelece a exigência de "preparar folha-de-pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço".
- Essa obrigação é regulamentada por Instruções Normativas do INSS e normas fiscais como o RIR (Regulamento do Imposto de Renda), visando a correta apuração e recolhimento das contribuições sociais e demais encargos.
- Com a entrada do eSocial a escrituração passa a ser feita através da transmissão dos eventos S-1200, S-2299 e S-2399.

Regras para elaboração da folha



IN RFB 2.110/2021

- IN RFB 2.110/22, art. 27, III:
- Elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por obra de construção civil e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral.

Itens obrigatórios da folha

- Devem constar na folha de pagamento:
 - a) discriminados, o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado;
 - b) agrupados, por categoria, os segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;
 - c) identificados, os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade;
 - d) destacadas, as parcelas integrantes e as não integrantes da remuneração e os descontos legais;
 - e) indicado, o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso.

O eSocial e a fiscalização

A.E. (Antes do eSocial)



D.E. (Depois do eSocial)



The background is a solid orange color. In the top right corner, there is a sunburst-like graphic composed of numerous thin white lines radiating from a central point, with a few small white dots placed along some of the lines. On the left side, there is a large white arc that ends in a dot. Below the main text, there are two horizontal white lines, each starting with a dot. The top line is longer and extends across most of the width of the image. The bottom line is shorter and positioned further to the left.

Encargos sobre a Folha

INSS

- O desconto de INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) é um pagamento obrigatório que é feito diretamente na folha de pagamento dos trabalhadores.
- O valor descontado é calculado a partir da tabela progressiva, disponibilizada pelo governo.
- O recolhimento é realizado por meio do pagamento da guia DARF emitida pela DCTFWeb.



Lei - Custeio INSS

IRRF



Lei - IRRF

- O IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) é descontado mensalmente do colaborador, levando em conta seu salário bruto.
- A empresa é responsável por calcular e reter o valor do IRRF na folha de pagamento do funcionário.
- Para encontrar a base de cálculo pode-se utilizar os descontos legais e as deduções permitidas por lei, ou de forma simplificada, aplicando 20%.
- O valor descontado é calculado a partir da tabela progressiva, disponibilizada pelo governo.
- O recolhimento é realizado por meio do pagamento da guia DARF emitida pela DCTFWeb.

FGTS



Lei - FGTS

- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS foi instituído durante o Regime Militar pela Lei nº 5.107/1966, como um regime opcional para o trabalhador empregado e tornou-se obrigatório somente após a Constituição Federal de 1988.
- O FGTS é regido pela Lei nº 8.036/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 99.684/1990.
- Para os empregados domésticos passou a ser obrigatório a partir de outubro/2015 com a LC 150/2015.

FGTS

Forma de Recolhimento

- Desde **fevereiro/1999 até fevereiro/2024** o depósito do FGTS era realizado através da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), conforme art. 32, IV, da Lei nº 8.212/1991.
- A partir de Março/2024 o FGTS passa a ser recolhido através do FGTS Digital.

INSS RAT



Alíquota RAT

- GILRAT (ou mais corretamente GILL-RAT) é a sigla correspondente à Contribuição do **Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho**.
- É a contribuição previdenciária da empresa, destinada ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.
- As alíquotas do RAT são de 1%, 2% ou 3%, conforme atividade preponderante da empresa, listadas no Anexo V do Decreto 3.048/1999.

INSS FAE/FACET



Ocorrência SEFIP

- As alíquotas de contribuição para o RAT serão acrescidas 12%, 9% ou 6%, respectivamente, se a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa ensejar a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição.
- O acréscimo de 12%, 9% ou 6% de contribuição para o RAT incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

INSS Outras Entidades e Fundos (Terceiros)



Código de Terceiros

- São contribuições feitas pelas empresas destinadas a Terceiros, conforme atividade econômica.
- Considera-se Terceiros as seguintes entidades:
 1. Salário-Educação;
 2. INCRA;
 3. Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP);
 4. DPC;
 5. Fundo Aeroviário.

A Tabela 4 do eSocial trata sobre os Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros.

INSS

Cota Patronal

- A cota patronal é a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) recolhida pelas empresas com base na folha de pagamento.
- Para a grande maioria das empresas, o percentual da cota patronal é de 20%, mas existem exceções.

INSS Cota Patronal Financeiras

- Os bancos comerciais, de investimento, de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, de financiamento ou de investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos ou de valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, empresas de seguros privados ou de capitalização, agentes autônomos de seguros privados ou de créditos e entidades de previdência privada, abertas ou fechadas, recolhem a CPP com adicional de 2,5%, totalizando assim **22,5% de contribuição**.
- Esse adicional é previsto no art. 22, §1º da Lei 8.212/91 e no art. 43, §6º da IN RFB 2.110/2022.

INSS

Cota Patronal EBAS (Cebas)

- As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade a prestação de serviços gratuitos, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, devidamente certificadas na forma da lei, tem direito a isenção das contribuições:
 1. CPP (20% sobre a folha de pagamento);
 2. GILL-RAT e financiamento de aposentadoria especial;
 3. Contribuições provenientes do faturamento.

INSS

Cota Patronal

Simple Nacional

Como conferir INSS Patronal empresa
Simple Nacional Concomitante?



Como configurar empresa
Simple Nacional Anexo IV?

- As empresas do Simple Nacional, em sua maioria, estão dispensadas dos encargos previdenciários patronais, com exceção do FGTS, uma vez que recolhem seus encargos de forma unificada no DAS.
- Já as empresas do Anexo IV e as enquadradas no regime Concomitante contribuem, de maneira integral ou proporcional.

PIS/PASEP sobre a Folha

- O Fundo PIS-PASEP é resultante da unificação dos fundos constituídos com recursos das contribuições:
 1. PIS → Programa de Integração Social
 2. PASEP → Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- Passaram a ser alocados para o custeio:
 1. Do Programa do Seguro-Desemprego;
 2. Do Abono Salarial (Abono do PIS).

PIS/PASEP sobre a Folha Entidades Obrigadas

 [MP 2.158-35/2001](#)

- I. templos de qualquer culto;
 - II. partidos políticos;
 - III. instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - IV. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - V. sindicatos, federações e confederações;
 - VI. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
 - VII. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
 - VIII. fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
 - IX. condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais;
 - X. a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no art. 105 e seu § 1º da Lei nº 5.764, de 1971.
- As sociedades cooperativas também contribuirão para o PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários, conforme dispõe os art. 291, 295 e 297 da IN 1911/19.

PIS/PASEP sobre a Folha eSocial S-1.3



S-1010 - Versão S-1.3

A partir de Janeiro/2025, com a entrada da versão S-1.3, o eSocial deixará de usar a base de contribuição previdenciária para cálculo do PIS sobre folha e passará a usar uma base própria, identificados no S-1010.

codIncPisPasep	dadosRubrica	E	C	0-1	2	-	Código de incidência da rubrica para o PIS/PASEP sobre a folha de salários a ser utilizado quando indTribFolhaPisPasep = [S] em S-1000. Valores válidos: 00 - Não é base de cálculo do PIS/PASEP 11 - Base de cálculo do PIS/PASEP mensal 12 - Base de cálculo do PIS/PASEP 13º salário 91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - PIS/PASEP mensal 92 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - PIS/PASEP 13º salário Validação: Para utilização de código [91, 92], é necessária a existência de grupo com informações relativas ao processo. Caso o campo não seja informado, será presumido o valor [00].
----------------	------------------------------	---	---	-----	---	---	---

The slide features several decorative orange elements: a horizontal line with dots at both ends near the top; a longer horizontal line with a dot at the left end; a curved line with a dot at its end on the left side; a horizontal line with a dot at the right end near the bottom; and another horizontal line with a dot at the right end below it.

Obrigado!

Siga-nos nas Redes Sociais



Telegram: Divulgação dos treinamentos, novidades do sistema e dicas.

Acesse: <https://bit.ly/3u91A6n>



WhatsApp: Central de Soluções Domínio.

Acesse: <https://app.bitly.com/bbt2/>



Youtube: @CentraldeSolucoes_dominio

Acesse: <https://plink.ly/3hbnn>



Instagram: @CentraldeSolucoes_tr

Acesse: <https://bit.ly/3nVNMep>